

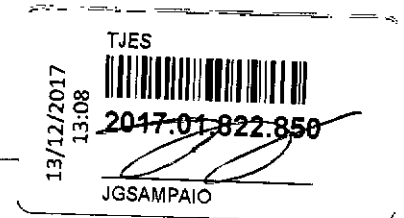
**RES: Inutilização de papel de segurança**

Alexandre Tregnago Panichi

**Enviado:** quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 16:07**Para:** CGJ - Serviço de Administração; José Augusto Trombini; Alan Tadeu Soares Delabary Junior**Cc:** CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial; CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça; Vinicius Baierle; Leticia Costa; Leo Gomes de Almeida; Augusto Stahlhofer; Sander Cassepp Fonseca

Acolho o parecer.

Ao SEADMIN para autuar no SEI e comunicar como sugerido.

Alexandre Panichi  
Juiz-Corregedor**De:** José Augusto Trombini**Enviado:** sexta-feira, 3 de novembro de 2017 10:15**Para:** Alexandre Tregnago Panichi; Alan Tadeu Soares Delabary Junior**Cc:** CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial; CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça; Vinicius Baierle; Leticia Costa; Leo Gomes de Almeida; Augusto Stahlhofer; Sander Cassepp Fonseca**Assunto:** RES: Inutilização de papel de segurança

Excelentíssimos Juízes-Corregedores.

A sugestão é a remessa do presente comunicado à todos titulares dos Serviços Notariais e Registrais do Estado (via e-mail) e todas as Corregedorias-Gerais dos demais Estados e do Distrito Federal, via malote digital, para dar publicidade.

Também deve ser comunicado à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil, nos termos do art. 15 do Provimento 58 do CNJ.

Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria-geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Diante do exposto, opino pela remessa do presente ao SEDOC para providências.

Atenciosamente.

José Augusto Trombini,  
Coordenador de Correição.**De:** CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça**Enviado:** sexta-feira, 3 de novembro de 2017 9:29**Para:** Simone Rezende da Rosa; CGJ - Serviço Auxiliar de Correição Extrajudicial**Cc:** Gabinete Corregedor-Geral**Assunto:** Inutilização de papel de segurança

Prezados colegas, retransmito para apreciação e eventuais providências, mensagem encaminhada a esta secretaria.

*Atenciosamente,*  
**André L. P. Karpowicz**  
*Assessoria da Corregedoria-Geral da Justiça*  
*Tribunal de Justiça - RS*

---

**De:** Simone Rezende da Rosa

**Enviado:** quinta-feira, 2 de novembro de 2017 18:00

**Para:** CGJ - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

**Assunto:** Inutilização de papel de segurança

Prezados:

Em atenção ao artigo 15 do Provimento nº 58 de 09/12/2016 (que dispõe sobre os procedimentos das autoridades competentes para a aposição de apostila regulamentados pela Resolução CNJ n. 228, de 22 de junho de 2016, que trata da aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)), informo essa Corregedoria que foram inutilizados, neste Tabelionato, os papéis de segurança de nºs A1605501 e A1605502 emitidos pela Casa da Moeda do Brasil e vinculados ao Tabelionato de Notas de São José do Ouro - RS.

Att.

Simone Rezende da Rosa, Tabeliã.